



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



PORTARIA N.º 11, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Concede, mediante solicitação da Presidência da Câmara Municipal de Iturama, a cessão de servidor público municipal que menciona.”

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a solicitação da Presidência da Câmara Municipal de Iturama contendo pedido de cessão do servidor público municipal, protocolada junto a Prefeitura Municipal de Iturama;

CONSIDERANDO que o inciso I do art. 2, da Lei Complementar nº 127/2018, permite que o servidor público poderá ser cedido nos casos de cooperação;

CONSIDERANDO que a cessão será para a Câmara Municipal de Iturama, Poder Legislativo do Município;

CONSIDERANDO ainda, que a cessão da servidora será sem ônus para o Poder Executivo de Iturama, Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a harmonia e a cooperação entre os entes federados são características inerentes a um modelo de Estado republicano e federativo como o brasileiro.

CONSIDERANDO que a própria Constituição da República estimula a colaboração entre os entes federados, buscando o melhor aproveitamento de recursos financeiros, técnicos e humanos.

RESOLVE;

Art. 1º Fica concedido, a cessão sem ônus para o Poder Executivo, do servidor público municipal efetivo e estável, **IDENILTON HENRIQUE CORRÊA**, à Câmara Municipal de Iturama, para exercer o cargo de motorista para serviço de transporte de passageiros, pelo período de 17 de fevereiro de 2025 a 16 de fevereiro de 2029, podendo ser prorrogado conforme a discricionariedade dos entes envolvidos.

Art. 2º A presente cessão poderá ser rescindida:

- I - Por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II - Por descumprimento de qualquer das obrigações pactuadas nesta portaria.



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



Art. 3º A cessão ocorrerá com ônus para a Câmara Municipal de Iturama-MG, que será responsável pelo pagamento dos valores relativos aos vencimentos e demais encargos do servidor cedido.

Art. 4º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Iturama/MG responsável pela elaboração do holerite/contracheque do servidor cedido, que terá direito ao recebimento a seu vencimento base, com todas as vantagens atualmente existentes e outras que venham a ser criadas, acrescido, de outras vantagens que possam ser deferidas em razão da legislação aplicável aos servidores da Câmara Municipal de Iturama;

Art. 5º A Secretaria Municipal de Pessoal e Recursos Humanos encaminhará, à Câmara Municipal de Iturama, relatório das parcelas remuneratórias devidos ao servidor cedido.

Art. 6º Havendo alteração normativa neste ato administrativo deverá o servidor cedido e o ente cessionário serem pessoalmente notificados.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Iturama-MG, 17 de fevereiro de 2025.

Dr. José Herculano Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no Diário Oficial em

24/02/2025